



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1.536/99

DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
DOIS IMÓVEIS ATRAVÉS DE
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a
Câmara Municipal de Itapemirim aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a aquisição dos imóveis descritos
nesta lei, através de desapropriação amigável, para
ampliação das instalações da Escola Pluridocente de
Joacima e para instalação do prédio da Secretaria
Municipal de Educação.

§ 1º - Uma área de terreno medindo 9.112,36 m²(nove
mil, cento e doze metros e trinta e seis centímetros
quadrados) e também uma edificação residencial nele
cravada, medindo 301,50m²(trezentos e um metros e
cinquenta centímetros quadrados), situado à Av. Cristiano
Dias Lopes nº 333, na sede do Município de Itapemirim,
que consta pertencer a Sra. Alice de Souza Vasconcelos.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

§ 2º - Uma área de terreno medindo 285,59m²(duzentos e oitenta e cinco metros e cinqüenta e nove centímetros quadrados) e, também, a edificação nele cravada, medindo 105,56m²(cento e cinco metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), em Joacima, na Praia de Itaóca, neste Município, que consta pertencer à Antônio da Silva Barbosa.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para cumprimento da presente lei serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Fica obrigado o Executivo Municipal a enviar ao Legislativo Municipal, após execução da lei, cópia do processo administrativo que autorizou o pagamento das desapropriações originárias desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 1999.

Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior
Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior
Prefeito Municipal